



PROJETO DE LEI Nº 11/2025, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre autorização para desafetação de área de classe de bem de uso institucional, para classe de bem dominical e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU/GO, por seus vereadores, **APROVA**, e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a desafetação da classe de bem de uso institucional, para a classe de bem de uso dominical, para desmembramento em lotes para fins de habitação de interesse social, de uma área constituída pela quadra nº 07 (sete) do loteamento “Residencial Bela Vista”, desta Cidade, à Rua 12 (doze), com 12.585,19m² (doze mil, quinhentos e oitenta e cinco metros e dezenove décímetros quadrados), medindo 120,00m (cento e vinte metros) de frente para a Rua 12; ao fundo, 30.21m (trinta metros e vinte um centímetros); daí vira à direita e segue 131,87m (cento e trinta e um metros e oitenta e sete centímetros); daí viera à esquerda e segue 101,78m (cento e um metros e setenta e oito centímetros), confrontando com Tolendário Rodrigues de Oliveira; na lateral direita 222,99m (duzentos e vinte dois metros e noventa e sete centímetros) para o Bairro Arco-Íris II; na lateral esquerda 46,31 (quarenta e seis metros e trinta e um centímetros) para a Rua “A”, objeto da matrícula nº 8.571, do Livro nº 12, do Cartório de Registro de Imóveis local.

Art. 2º A desafetação será averbada e/ou registrada à margem da matrícula nº 8.571, do Livro nº 12, do Cartório de Registro de Imóveis de Caçu/GO, a requerimento do Chefe do Poder Executivo e/ou procurador legalmente constituído.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações específicas, consignadas na Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

KELSON SOUZA VILARINHO

Prefeito Municipal

(64) 3656-6000 / (64) 3656-6001 / (64) 3656-6017 / www.cacu.go.gov.br

Palácio Municipal Osvaldo José Vieira - Rua Manoel Franco nº 695 – Setor Morada dos Sonhos – Caçu-Goiás

CEP: 75813-000 - CNPJ: 01.164.292/0001-60